Lei Municipal nº 1.846/2022
de 12 de julho de 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Manhumirim, até o valor limite de R$ 167.659,84 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), e a atualização das Leis Municipais nº 1.827/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 1.828/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 1.830/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022, com fundamento nos artigos 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor limite de R$ 167.659,84 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reis e oitenta e quatro centavos), no Orçamento Anual vigente, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão		03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária		03.02	SAAE - Investimento
Subunidade Orçamentária		03.02.01	SAAE - Investimento
Função		17	Saneamento
Subfunção		512	Saneamento Básico Urbano
Programa		0114	Distribuição de Água
Projeto		1.185	Reforma e Ampliação de Rede / Reserv. / ETA / Abast. Água
Natureza da Despesa		4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recurso		1.70	Outros recursos não vinculados
	Valor da dotação orçamentária		**R$ 167.659,84**

Art. 2º – Constitui recurso para a abertura do referido Crédito Adicional Especial aqueles previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse Crédito Adicional Especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 1.827/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 1.828/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 1.830/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 12 de julho de 2022.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG